



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230343

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-029 PMRP

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr. (a) DAHU CARLOS BURANI MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 697.137.152-68, residente na RUA ANTONIO BELUZZO Nº 37 - GUANABARA, e de outro lado a firma P. SILVA SANTOS-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.648.541/0001-93, estabelecida à rua duque de caxias, s/n, centro, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) PAULO SILVA SANTOS, residente na RUA CASTELO BRANCO, 321, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 269.315.082-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-029 PMRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041284	PASTA COM GRAMPO EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO - COR ES VARIADAS - Marca.: ACP	UNIDADE	70,00	1,820	127,40
053197	TNT CORES VARIADAS. - Marca.: SANTA FE	METRO	150,00	1,220	183,00
057696	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO-TÓXICA, DE 90G, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA. - Marca.: PIRATININGA	UNIDADE	50,00	1,810	90,50
057697	CAIXA COM 12 UNIDADES CLIPS 4/0 NIQUELADO. CX COM 100UNID. - Marca.: BACCH	CAIXA	75,00	0,320	24,00
057842	PAPEL PARA LEMBRETE COM SUPORTE EM CARTÃO DUPLEX, FORMATO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
060284	95MMX81,5MM; PAPEL OFF-SET 600FLS. BORRACHA DE VINIL, COM CINTA PLÁSTICA, PARA LÁPIS GR AFITE, MEDINDO - Marca.: LEONORA	UNIDADE	40,00	1,050	42,00
060349	APROXIMADAMENTE 42 X 21 X 11MM. PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO DE AÇO, COM VISOR TRANSPARENTE - Marca.: POLICART	UNIDADE	10,00	1,980	19,80
061402	, ETIQUETA, GRAMPO E TRILHO METÁLICO. ENVELOPE PARDOS, FORMATO 260X360 MM FECHADO. CAIXA COM 250 UNIDADES. - Marca.: FORONI	CAIXA	10,00	59,270	592,70
061496	PINCEL DE CERDAS Nº 00 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	20,00	0,720	14,40
061921	Papel 40 kg dimensões: 66 x 69 cm, cor branco. - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	200,00	1,630	326,00
072562	ENVELOPE TIPO A4 AMARELO OURO, TAM 229 X 324 MM, CAIXA COM 250 UNIDADES CADA. - Marca.: FORONI	UNIDADE	20,00	53,450	1.069,00
072565	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO CROMADO, COM PONTAS ARREDONDADAS, TIPO ESPÁTULA, - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	20,00	1,220	24,40
073778	MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM - INOX. BATERIA ALCALINA 9 VOLTS RETANGULAR - Marca.: ALFACE	UNIDADE	5,00	5,250	26,25
073782	BLOCO AUTO-ADESIVO, MEDIDAS MÍNIMAS 50X15MM, CONTEUDO - Marca.: TILIBRA	PACOTE	20,00	2,770	55,40
073784	05 BLOCOS. CADA BLOCO COM 100 FOLHAS. CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FLS. CORES DIVERSAS. - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	75,00	4,470	335,25
073785	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA, COM ÁREAS - Marca.: POLICART	UNIDADE	200,00	4,220	844,00
073816	DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 250x130x350MM COM CORES VARIADAS	UNIDADE	200,00	4,220	844,00
073816	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE 114X162 MM, 80 G/M² CAIXA COM 100 - Marca.: FORONI	CAIXA	10,00	52,890	528,90
073819	UNIDADES CADA. ENVELOPE DE COR BRANCA, TAMANHO 16 X 22 - CAIXA COM 250 UNIDADES - Marca.: FORONI	CAIXA	10,00	26,880	268,80

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



073826	ESTILETE LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	40,00	1,350	54,00
073839	ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.				
073841	FITA METRICAL TAM: 1,50MT - Marca.: NYBC	UNIDADE	7,00	2,390	16,73
073865	FOLHA DE ISOPOR 10 MM - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	100,00	5,280	528,00
073883	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PAPER 150G/M ² , BRANCO-BRILHANTE PACOTE COM 50 FOLHAS. - Marca.: MASTER PRINT	PACOTE	70,00	10,400	728,00
073883	PASTA AZ EM PAPELÃO Prensado, COM LOMBO LARGO DE 80 MM; TAMANHO MÍNIMO 350X280MM - Marca.: POLICART	UNIDADE	50,00	6,360	318,00
073889	COM ARGOLA E VISOR COM ALAVANCA, FERRAGENS ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E CABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO. COM BARRRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM PLÁSTICO OU METAL, FORRRADA, COM REFOÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESAGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5MM. DISTÂNCIA ENTRE AS GUIAS E 80MM E DIÂMETRO DOSS ARCOS EM 4MM.				
073889	PASTA POLYCLIP-PP TRANSPARENTE-TAM 31 X 22; 3 CM - Marca.: ACP	UNIDADE	20,00	4,320	86,40
073893	PERFURADOR PARA PAPEL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS. - Marca.: LEONORA	UNIDADE	4,00	44,230	176,92
073908	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, PARA ENCADERNAÇÃO, TIPO PAPEL CONTACT - Marca.: LEONORA (LARGURA PADRÃO) ROLO C/ 25 MT.	ROLO	4,00	31,820	127,28
073919	TESOURA MÉDIA EM METAL, COM CABO DE PLÁSTICO 21 CM. - Marca.: ORIGINAL LINE	UNIDADE	10,00	3,790	37,90
074342	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS. CORES DIVERSAS. - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	200,00	6,620	1.324,00
087556	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: CLASSE	UNIDADE	150,00	0,510	76,50
087564	COLA PARA ISOPOR E E.V.A NÃO TÓXICA EMBALAGEM COM 1 (UM) LITRO - Marca.: PIRATININGA	UNIDADE	20,00	4,510	90,20
087575	LIVRO ATA - 100 FOLHAS NUMERADAS - Marca.: SID GRAPH	UNIDADE	4,00	11,880	47,52
087576	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FLS, TAM MÍNIMO DE 154X216MM - Marca.: SID GRAPH	UNIDADE	4,00	4,890	19,56
087581	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 30 MM-TIPO POLIONDA- TAM MÍNIMO: 220X308MM - Marca.: POLICART	UNIDADE	200,00	2,400	480,00
136445	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA 0,7 MM, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMP A E TAMPINHA - Marca.: ECONOMIC	CAIXA	100,00	17,980	1.798,00
136452	NA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UNIDADES. CORRETIVO EM FITA TAMANHO MÍNIMO: 6MT X 5MM - Marca.: MASTER PRINT	UNIDADE	5,00	3,740	18,70
136457	ELÁSTICO AMARELO SUPER RESISTENTE - TAM 18 - PACOTE COM 60 UNIDADES - Marca.: MERCUR	PACOTE	5,00	5,210	26,05
136468	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE - TAMANHO MÍNIMO: 12MM X 40M - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	50,00	1,200	60,00
136480	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 100W. USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO MADEIRA - Marca.: HIKARI	UNIDADE	5,00	23,880	119,40
136494	CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL, FLORES, DECORAÇÕES, APLICADOR UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA. GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTÍNUO DE COLA. UTILIZA BASTÃO DE COLA GROSSO. BIVOLT.				
136494	pincel marca texto, plástico, cores variadas, com ponta facetada, tinta - Marca.: MASTER PRINT	CAIXA	20,00	1,200	24,00
153076	fluorescente, caixa com 12 unidades				
153076	PAPEL CASCA DE OVO GRAMATURA 180G/M ² TAM:210X297MM; PACOTE COM 50 FLS. - Marca.: MASTER PRINT	PACOTE	50,00	15,840	792,00
153079	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO. 12MMX30M C/AD ESIVO ACRÍLICO - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	20,00	4,290	85,80
165770	ALFINETES PARA MURAL COM CABEÇA TIPO BOLA EM PLÁSTICO COLORIDO. - Marca.: BACCHI	CAIXA	10,00	0,480	4,80
165774	CAIXA COM 50 UNIDADES.				
165774	BLOCO AUTO ADESIVO 3X3 FORMATO 75MMX75MM - PCT COM 100 FOLHAS - CORES VARIADAS - Marca.: MASTER PRINT	PACOTE	20,00	2,880	57,60
165780	GRAMPOS TRANÇADOS PARA PAPEL ? TAMANHO Nº 1 ? CAIXA COM 12 UNIDADES ? (CLIPS - Marca.: BACCHI	CAIXA	40,00	3,840	153,60
165782	MARIPOSA)				
165782	COLA EM BASTÃO FÓRMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERÊNCIA PARA APLICAÇÃO EM - Marca.: LEONORA	CAIXA	10,00	14,920	149,20
165785	DIVERSOS MATERIAIS, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 15G. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
165785	E.V.A. COM ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHO MÍNIMO: 40 X 50CM - CORES VARIADAS. - Marca.: LEONORA	UNIDADE	500,00	4,990	2.495,00
165788	E.V.A. SIMPLES TAMANHO MÍNIMO: 40 X 50 CM - CORES VARIADAS. - Marca.: LEONORA	UNIDADE	500,00	1,680	840,00
165792	EMBALAGEM PARA PRESENTE TAM: 43 X 59 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. - Marca.: GALLA	PACOTE	10,00	28,700	287,00
165794	ENVELOPE BRANCO ? TAM 176 X 250 CM, CAIXA COM 250 UNIDADES CADA. - Marca.: FORONI	CAIXA	10,00	57,600	576,00
165800	FITA ADESIVA COLORIDA ? TAMANHO MÍNIMO 48MM X 30MTS - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	20,00	9,210	184,20
165802	FITA DE CETIM. PEÇA DE 10MM X 10M. CORES DIVERSAS - Marca.: PROGRESSO	UNIDADE	10,00	2,990	29,90
165804	FITA DE CETIM. PEÇA DE 38MM X 10M. CORES DIVERSAS - Marca.: PROGRESSO	UNIDADE	10,00	10,220	102,20
165806	GRAMPEADOR 26/6 COM ESTRUTURA METÁLICA, TOPO E BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE - - Marca.: CLASSE	UNIDADE	20,00	10,080	201,60
165808	25FLS.				
165808	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 26/6. COBREDO -CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Marca.: MAX PRINT	CAIXA	10,00	6,190	61,90
165810	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MODELO 9/14, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM - Marca.: BACCHI	CAIXA	7,00	5,720	40,04
165811	PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.				
165811	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTAS, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM HASTE - Marca.: DELO	PACOTE	20,00	4,440	88,80
165812	DE 50MM, DISTÂNCIA DA FURAÇÃO DE 80MM - PACOTE COM 50 JOGOS				
165812	LÁPIS PRETO Nº 2 - REDONDO - CORPO EM MADEIRA MACIA, INTEIRIÇO, MARCA DO - Marca.: MULTICOLOR/FABER	CAIXA	200,00	18,550	3.710,00
165812	MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA - COM EXCELENTE				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



165813	APONTABILIDADE - CAIXA COM 144 UNIDADES					
165813	MASSA DE MODELAR CORES DIVERSAS. CAIXA COM 12 CORES - PESO MÍNIMO DE 180G.. - Marca.: ACRILEX	CAIXA	20,00	3,290	65,80	
165816	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS - Marca.: VMP	UNIDADE	70,00	0,900	63,00	
165818	PAPEL LINHO GRAMATURA 180g/m ² TAM: 210x297MM; CONTEN DO 50 FLS CADA. - Marca.: MASTER PRINT	PACOTE	40,00	14,400	576,00	
165819	PILHA ALCALINA TAMANHO AA - EMBALAGEM COM 1 PAR - Marca.: ALFACELL	PAR	20,00	2,830	56,60	
165821	PILHA ALCALINA TAMANHO C - EMBALAGEM COM 1 PAR - Marca.: MAX PRINT	PAR	20,00	5,020	100,40	
165824	PINCEL DE CERDAS NATURAL Nº 12 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	20,00	0,790	15,80	
165827	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIPS EM AÇO DE ALTO CARBONO REVESTIDO. TAM: 2 - Marca.: CIS - 51MM- CX 12 UNIDADES	CAIXA	20,00	15,910	318,20	
165829	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO; FRASCO COM 200ML. CORES VARIADAS - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	23,040	460,80	
165831	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM - Marca.: LEONORA	UNIDADE	70,00	0,430	30,10	
165833	TINTA GUACHE; PINTA EVA; NÃO ATÓXICO; LAVÁVEL, APROVADO PELO INMETRO. FRASCO - Marca.: PIRATININGA COM 250 ML, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	20,00	3,110	62,20	
165838	COLCHETES Nº 12 - DIÂMETRO DA CABEÇA: NO MÍNIMO 14MM; COMPRIMENTO DA PERNA: - Marca.: BACCHI	CAIXA	10,00	0,670	6,70	
165839	NO MÍNIMO 63MM CAIXA COM 72 UNIDADES CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA, COM TAMPA, PEGADORES NAS LATERAIS - TAMANHO GRAN - Marca.: POLICART DE MEDIDAS MÍNIMAS: 437x310x240mm - CORES VARIADAS	UNIDADE	40,00	48,000	1.920,00	
				VALOR GLOBAL R\$	24.764,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 24.764,20 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-029 PMRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO Nº 9.2023-029 PMRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

- A entrega do referido objeto na zona urbana deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante, ao Fiscal do Contrato, nos seguintes locais: **a)** nas Escolas da Rede Pública de Ensino localizadas na zona urbana no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h; e **b)** na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Minas Gerais nº 582, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.
 - O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra/Serviço recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

1.3. Caberá a(o) servidor(a) **ODALICE PEREIRA REIS**, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços e para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja se ndo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

1.4.1. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

1.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

1.4.3. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

1.4.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

1.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/serviços, caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura com eficácia legal após a publicação de seu extrato;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5. solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 9.2023-029 PMRP

1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo órgão/setor responsável.

5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

7. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produtos/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1001.101220104.2.086 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



24.764,20

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6.- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-029 PMRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 19 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

P. SILVA SANTOS-EPP
CNPJ 01.648.541/0001-93
CONTRATADO(A)